

PROJETO DE LEI Nº 086-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a definir representantes oficiais (Rainha e Princesas) e custear despesas.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a definir como representantes oficiais do Município a Rainha e Princesas escolhidas pelo Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de custeio da Rainha e Princesas em eventos e visitas onde representarão o Município de Lajeado/RS.

Art. 3º Para atender as despesas previstas nesta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.0045.2066 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF (600)
3.3.90.39 Outros Serviços PJ (601)
3.3.90.93 Indenizações e Restituições (603)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 086-03/2015

Lajeado, 12 de maio de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a definir como representantes oficiais a Rainha e Princesas escolhidas pelo Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado.

As despesas de custeio da Rainha e Princesas como: cabeleireiro, maquiagem, roupas, calçados, faixas, coroas, acessórios, transporte, alimentação, treinamentos/cursos, e outras, serão arcadas pelo Poder Executivo.

A Rainha e Princesas representarão Lajeado em feiras e eventos diversos.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.